



11.1 - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 01 de junho de 2022  
  
ROMERO LEAL FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES  
CONTRATAÇÃO

JOSE ARNOBIO BARBOSA EIRELI - EPP  
José Arnóbio Barbosa de Lima  
CONTRATAÇÃO

Edson Roberto Bezerra da Silva Leal  
CPF: 036.578.034-22  
TESTEMUNHA

Edson Roberto Bezerra da Silva Leal  
CPF: 036.578.034-22  
TESTEMUNHA

Edson Roberto Bezerra da Silva Leal  
CPF: 036.578.034-22  
TESTEMUNHA

**Lima Equipadora**  
**03.785.936-0001/63**  
José Arnóbio B. de Lima  
Av. Senador Paulo P. Guerra, 340  
PE 90. Surubim - PE  
Fone: (81) 3634-3758  
CEP 5550-000

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - Cx. P. 10.256-887/10001-60



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, WILMAR PIRES BEZERRA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1f5666a-889d-4471-bc55-8194d03af6e7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Ao dia 01 de junho de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2022 para Registro de Preços nº 007/2022, homologado pelo Prefeito: **Romero Leal Ferreira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA-ME, CNPJ: 10.936.545/0001-68, com endereço na Rua Joaquim José Cavalcante Neto, Nº 480, Sala 06, Chã do Marinheiro – Surubim – PE CEP: 55.750-000, Fone: (81) 3634-2701, neste ato representada por José João Arruda Campos, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02927661713 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 333.631.964-15, residente na Rua Padre Antonio Lagreca, Nº 175, Iputinga – Recife – PE, CEP: 50.670-070, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 028/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro formal de preços para eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura e Secretarias do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2 - Preços registrados para os lotes abaixo, a CONTRATANTE pagará pelo fornecimento das peças o valor registrado com percentual de desconto, decorrentes da conclusão do Pregão Presencial nº 002/2022, que será aplicado ao preço de tabela expedido pela montadora:

#### LOTE 23 – Linha leve

ITEM	VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA/DEPARTAMENTO	%
1	Fiat	PCZ-8490	SEC. DE SAÚDE	21%
2	Pickup Ambulância	PES-2641	SEC. DE SAÚDE	21%
3	Pickup Ambulância	PEB-7G56	SEC. DE SAÚDE	21%
4	Pickup Ambulância	PCQ-6978	SEC. DE SAÚDE	21%
5	Pickup Ambulância	QYV-7350	SEC. DE SAÚDE	21%
6	Pickup Ambulância	QYY-0F99	SEC. DE SAÚDE	21%
7	Fiat	PEP 7E71	SEC. DE SAÚDE	21%
8	Pick-up	OTX-0364	SEC. DE SAÚDE	21%
9	Pick-up	PDM-2137	SEC. DE SAÚDE	21%
10	Fiat	PGW-9D51	SEC. DE SAÚDE	21%
11	Fiat	PCR-7A21	SEC. DE SAÚDE	21%

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir as peças e acessórios exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outros fornecedores legais comerciais, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2.3 - A administração poderá anular esta ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes, admitindo-se carona quando conveniente à Administração

3.2 - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 002/2022.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Presencial nº 002/2022, pelas licitantes detentoras da presente ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer as peças e acessórios ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento das peças e acessórios e liquidada a despesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade das peças e acessórios não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2022 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6 - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



7.1 - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.



8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8 - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



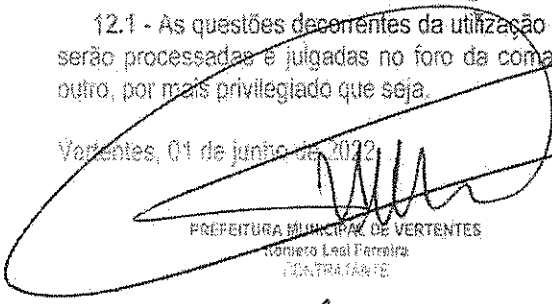
11.1 - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

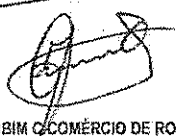
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 01 de junho de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Romero Leal Ferreira  
LICITANTE

  
SURUBIM COMÉRCIO DE RODAS LTDA-ME  
José João Arruda Campos  
CONTRATADA

  
Cláudio Babino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 029.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Edilma Feiteira da Silva  
CPF: 093.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

  
Evarton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Ao dia 02 de dezembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 para Registro de Preços nº 008/2022, homologado pela Secretária de Administração: **Juliana Eunice Alves de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **GRÁFICA AGRESTE LTDA - ME**, CNPJ: 11.364.536/0001-02, com endereço na Rua Dr. Estácio Coimbra, Nº 157, Térreo, Centro – Surubim - PE, CEP: 55.750-000, Fone: (81)3634-1121 / 99848-3131/99528-2940, E-mail: [graficaagreste@gmail.com](mailto:graficaagreste@gmail.com), neste ato representada por **Evaldo Guerra Albuquerque**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 720.746 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 055.249.034-20, residente na Rua Estácio Coimbra, Nº 157, Centro – Surubim - PE, CEP: 55750-000, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 070/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Registro formal de preços para eventual aquisição de material de expediente e de informática, de forma parcelada, para ser utilizado pelas Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Urbano do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 137.748,70 (centro e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Arquivo morto plástico duplo ofício	Polibras	230	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 4.577,00
2	Arquivo morto plástico ofício	Polibras	115	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 966,00
4	Borracha ponteira branca	Mercur	3685	Unid.	R\$ 0,20	R\$ 737,00
5	Borracha quadrada branca, 3,3x2,3x0,08 cm	Mercur	85	Unid.	R\$ 0,70	R\$ 59,50
6	Caneta esferográfica escrita 0.7 vermelha	Bic	320	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 288,00
7	Caneta esferográfica escrita 0.7 azul	Bic	2230	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 3.122,00
8	Caneta esferográfica escrita 0.7 preta	Bic	1210	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 1.694,00
9	Caneta esferográfica escrita média azul	Bic	1750	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 2.450,00
11	Clips 2/0 c/ 100 unidades, galvanizado	BRW	70	Cx.	R\$ 5,00	R\$ 350,00
12	Clips 6/0 c/ 25 unidades, galvanizado	BRW	51	Cx.	R\$ 2,40	R\$ 122,40
13	Clips 8/0 c/ 25 unidades, galvanizado	BRW	50	Cx.	R\$ 2,70	R\$ 135,00
14	Cola líquida branca 90gr	Delta	60	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 114,00
15	Corretivo de fita 5 mm x 5,5m	Masterprint	170	Unid.	R\$ 4,60	R\$ 782,00
16	Envelope ofício branco 11,5x23 cm	Foroni	720	Unid.	R\$ 0,20	R\$ 144,00
17	Envelope saco madeira 20x28 cm	Foroni	700	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 280,00
18	Envelope saco madeira 24x34 cm	Foroni	600	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 240,00
20	Estilite plástico com lâmina estreita	Masterprint	245	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 318,50
21	Estilite plástico com lâmina larga	Masterprint	152	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 273,60
22	Fita adesiva A4 c/ 100 unidades	Maxprint	2	Cx.	R\$ 36,80	R\$ 73,60
23	Extrator grampo metal tipo espátula	Masterprint	106	Unid.	R\$1,60	R\$ 169,60
24	Fita adesiva 12x40 m transparente	Eurocel	220	Unid.	R\$2,00	R\$ 440,00
25	Fita adesiva PVC 45x45 m transparente	Nixel	360	Unid.	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00
26	Grampeador metal grande p/ grampear até 100 fls.	Masterprint	10	Unid.	R\$ 64,50	R\$ 645,00
27	Grampeador metal médio p/ grampos 26/6	Masterprint	73	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 1.314,00



28	Grampeador metal pequeno p/ grampo 26/6	Masterprint	113	Unid.	R\$ 8,50	R\$ 960,50
29	Grampo 26/6 cobreado c/ 5.000 unidades	Masterprint	120	Cx.	R\$ 4,80	R\$ 576,00
30	Grampo trilho metal c/ 50 unidades	BRW	110	Cx.	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
33	Livro ponto 1 assinatura capa dura 310x217 mm	São Domingos	20	Unid.	R\$ 14,50	R\$ 290,00
34	Livro protocolo pequeno ¼ capa dura	São Domingos	34	Unid.	R\$ 8,50	R\$ 289,00
36	Pasta de A-Z LL (com 40 unidades)	Frama	678	Unid.	R\$ 16,50	R\$ 11.187,00
37	Pasta classificador duplo papelão	Dello	685	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 2.877,00
38	Pasta papelão lisa c/ trilho de metal	ACP	450	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 720,00
39	Pasta papelão lisa c/ elástico	ACP	610	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 1.220,00
40	Pasta plástica transparente c/ elástico officio	Polibras	520	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 1.300,00
41	Pasta suspensa marmorizada plastificada, com etiqueta e visor	Dello	1350	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 3.375,00
42	Percevejo latonado c/ 100 unidades	Lyke	30	Cx.	R\$ 3,20	R\$ 96,00
43	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 20 fls.	Masterprint	30	Unid.	R\$ 16,30	R\$ 489,00
44	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 50 fls.	Keep	27	Unid.	R\$ 34,80	R\$ 939,60
45	Pincel marcador permanente escrita grossa azul, ponta chanfrada em feltro	Masterprint	230	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 368,00
46	Pincel marcador permanente escrita grossa preto, ponta chanfrada em feltro	Masterprint	174	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 278,40
47	Pincel marcador permanente escrita grossa vermelho, ponta chanfrada em feltro	Masterprint	140	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 224,00
48	Tesoura multiuso cabo plástico 21 cm	Masterprint	75	Unid.	R\$ 6,30	R\$ 472,50
49	Tesoura sem ponta pequena 13 cm	Masterprint	230	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 437,00
50	Apagador para quadro branco plástico com depósito	Masterprint	300	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
54	Caderno capa dura 12 matérias c/ 240 fls.	Astral	200	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
55	Caneta esferográfica ponta média preta	Bic	1.150	Unid.	R\$ 0,60	R\$ 690,00
56	Caneta esferográfica ponta média vermelha	Bic	540	Unid.	R\$ 0,60	R\$ 324,00
57	Caneta hidrográfica c/ 12 unidades	Lyke	200	Cx.	R\$ 4,40	R\$ 880,00
58	Clips 2/0 500 gr galvanizado	BRW	108	Cx.	R\$ 12,80	R\$ 1.382,40
59	Clips 4/0 500 gr galvanizado	BRW	60	Cx.	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
60	Clips 6/0 500 gr galvanizado	BRW	74	Cx.	R\$ 12,80	R\$ 947,20
61	Cola líquida branca 40 gr	Glinorte	600	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 660,00
62	Cola líquida branca 1kg	Delta	100	Unid.	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
63	Cola líquida p/ isopor 40 gr	Delta	200	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 580,00
64	Cola de contato 75 gr	Brascola	100	Unid.	R\$ 8,80	R\$ 880,00
65	Cola quente fina, pact. com 1kg	Búfalo	50	Pct.	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
66	Cola quente grossa, pact. com 1kg	Búfalo	50	Pct.	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
67	Corretivo líquido à base d'água 18 ml	Mercur	85	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 178,50
68	Emborrachado 90x1,80x2 mm	IBEL	600	Unid.	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
69	Fita adesiva 12x10 m colorida	Eurocel	66	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 79,20
70	Fita crepe 16x50 m branca	Eurocel	100	Unid.	R\$ 4,80	R\$ 480,00
71	Fita crepe 25x50 m branca	Eurocel	110	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 715,00
72	Fita dupla face 19x30 m	Eurocel	200	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
73	Gizão de cera c/ 12 unidades	Delta	700	Cx.	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
74	Gliter escolar 500 grs.	Glinorte	50	Pct.	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
75	Lápis cor grande c/ 12 unidades	Lyke	300	Cx.	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
76	Massa de modelar c/ 12 unidades	Delta	400	Cx.	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
77	Papel 40k 66x96 cm	Suzano	550	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 495,00
80	Papel cartolina colegial cores variadas 50x66 cm	VMP	600	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 720,00
82	Papel foto 230g c/ 20 fls. A4 210x297 mm	Masterprint	80	Pct.	R\$ 8,00	R\$ 640,00
83	Papel guache cores variadas 50x66 cm	VMP	350	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 455,00





84	Papel jornal c/ 400 fls. A4 210x297 mm	Pisa	30	Resma	R\$ 20,50	R\$ 615,00
85	Papel laminado cores variadas 50x66 cm	VMP	350	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 385,00
86	Papel madeira 66x96 cm	IRA	550	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 330,00
87	Papel officio 2 c/ 500 fls. A4 215x315 mm	Chemex	100	Resma	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
88	Papel pautado c/ 400 fls. 200x275 mm	Jandaia	22	Resma	R\$ 37,80	R\$ 831,60
89	Plástico adesivo 1 m largura cores variadas	Imprimax	100	Mt.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
91	Pincel marcador para quadro branco azul, ponta redonda	Masterprint	300	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 480,00
92	Pincel marcador para quadro branco preto, ponta redonda	Masterprint	300	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 480,00
93	Pincel marcador para quadro branco vermelho, ponta redonda	Masterprint	300	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 480,00
94	Pintura a dedo 30 ml c/ 6 unidades	Delta	220	Cx.	R\$ 4,20	R\$ 924,00
97	Placa isopor 10 mm 1m x 0,50m x 10mm	Fricolor	35	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 91,00
98	Placa isopor 20 mm 1m x 0,50m x 20mm	Fricolor	35	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 192,50
99	Placa isopor 25 mm 1m x 0,50m x 25mm	Fricolor	35	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 227,50
100	Placa isopor 5 mm 1m x 0,50m x 5mm	Fricolor	35	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 49,00
101	Régua 30 cm plástica transparente	Waleu	148	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 296,00
107	Tinta tecido 250ml cores variadas	Acrilex	300	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
109	Envelope saco branco 16x23 cm	Foroni	300	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 90,00
110	Envelope saco branco 18x25 cm	Foroni	300	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 90,00
111	Envelope saco branco 24x34 cm	Foroni	300	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 150,00
112	Emborrachado gliter 40x60 cm	Ibel	300	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
114	Papel linho A4 180 gr com 50 folhas	Offpaper	50	Pct.	R\$ 12,70	R\$ 635,00
115	Pasta transparente estreita 180 mm com elástico	Polibras	150	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 525,00
116	Pincel chato cabo madeira nº 02	Castelo	50	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 90,00
117	Pincel chato cabo madeira nº 04	Castelo	50	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 90,00
118	Pincel chato cabo madeira nº 08	Castelo	100	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 210,00
119	Pincel chato cabo madeira nº 10	Castelo	50	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 110,00
120	Pincel chato cabo madeira nº 12	Castelo	50	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 115,00
121	Pincel chato cabo madeira nº 14	Castelo	50	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 125,00
122	Pincel chato cabo madeira nº 16	Castelo	50	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 145,00
126	Envelope papel para CD/DVD com visor transparente	Foroni	260	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 78,00
127	Pen drive 16gb	Multilaser	75	Unid.	R\$ 24,80	R\$ 1.845,00
133	Kit tinta Epson L3150	Nexel	20	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
134	Kit tinta Epson L6191	Nexel	65	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
135	Kit tinta Epson L4150	Nexel	22	Unid.	R\$ 62,50	R\$ 1.375,00
136	Kit tinta Epson L4156	Nexel	45	Unid.	R\$ 62,50	R\$ 2.812,50
141	Cartucho HP 664 Color original	HP	50	Unid.	R\$ 76,80	R\$ 3.840,00
142	Pen drive 32gb	Multilaser	6	Unid.	R\$ 27,20	R\$ 163,20
143	Cartucho HP 667 Preto	HP	20	Unid.	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
144	Cartucho HP 667 Color	HP	20	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
148	Grampos 26/6 galvanizados(Cx com 5.000 und.)	Masterprint	60	Cx.	R\$ 4,40	R\$ 264,00
149	Molha dedos	Waleu	28	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 56,00
153	Bobina térmica para calculadora Olivetti 57mm X 30m (branca)	Duarte & Souza	3	Cx.	R\$ 45,30	R\$ 135,90
156	Roleta para máquina calcular IR 40T (1009)	Masterprint	5	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 40,00
157	Almofada para carimbo Color Print Q 43Dater	Colop	15	Unid.	R\$ 28,70	R\$ 430,50

  
02/06



158	Caderno capa dura 90 folhas	Foroni	5	Unid.	R\$ 5,20	R\$ 26,00
160	Almofada para carimbo Color Print C 20	Colop	50	Unid.	R\$ 10,60	R\$ 530,00
165	Toner compatível com impressora SANSUNG ML-2165w	Masterprint	10	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 420,00
167	Porta lápis triplo	Walleu	2	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 21,00
171	Fita pra calculadora Olivet Nylon (13mmX4m)	Masterprint	5	Unid.	R\$ 8,70	R\$ 43,50
175	Kit Epson L6191 Ref. 504	Nexel	10	Kits	R\$ 38,00	R\$ 380,00
176	Kit Epson L3150 Ref. 544	Nexel	10	Kits	R\$ 38,00	R\$ 380,00
178	Pasta Dellopast cortada em A4 (transparente)	Dello	50	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
179	Pasta Dellopast cortada em A4 (vermelha)	Dello	50	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 90,00
180	Pasta Dellopast cortada em A4 (fumé)	Dello	20	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
182	Grampos pra pastas (broches pra arquivo tipo trilho) ACC	ACC	2	CX	R\$ 12,50	R\$ 25,00
<b>Total Geral</b>						<b>137.748,70</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir o material de expediente e de informática exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 011/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer o material de expediente e de informática ora licitado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento do material de expediente e de informática e liquidada a despesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do material de expediente e de informática não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;



10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.


11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Vertentes, 02 de dezembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Juliana Eunice Alves de Oliveira  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

  
GRÁFICA AGRESTE LTDA - ME  
Ewildo Guerra Albuquerque  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 692.685.424-04  
TESTEMUNHA-2



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Ano dia 02 de dezembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 para Registro de Preços nº 009/2022, homologado pela Secretária de Administração: **Jullana Eunice Alves de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA**, CNPJ: 20.008.831/0001-17, com endereço na Avenida A, S/N, Galpoa, Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, neste ato representada por **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº 7.679.226 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 071.955.624-41, residente na Rua José Austragésimo de Ataide, Nº 78, Meliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-735, Fones: (87) 3762-0445, E-mail: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com), no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 070/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Registro formal de preços para eventual aquisição de material de expediente e de informática, de forma parcelada, para ser utilizado pelas Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Urbano do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência portinonto.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 8.337,20 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
3	Bobina para máquina calcuar 57x30 m	Sitier	150	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 225,00
10	Caneta marca texto, plástica, ponta chanfrada, 4 mm	Leonora	475	Unid.	R\$1,30	R\$ 617,50
19	Envelope saco madeira 25x35 cm	R2M	750	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 375,00
51	Apontador comum plástico	Leonora	565	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 169,50
78	Papel camurça cores variadas 50x66 cm	Realcer	330	Unid.	R\$1,00	R\$ 330,00
79	Papel cartolina dupia face cores variadas 50x66 cm	Realcer	300	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 270,00
81	Papel crepom cores variadas 48cm x2m	Realcer	250	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 300,00
90	Plástico holográfico 90 cm largura cores variadas	Realcer	100	Mt.	R\$25,60	R\$ 2.560,00
95	Pistola cola quente pequena, corpo plástico, ponta metálica	BRW	30	Unid.	R\$ 17,20	R\$ 516,00
113	Fita adesiva 19x50m cores variadas	Eurocel	110	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 319,00
131	Toner HP 408 Dn Compatível	Masterprint	30	Unid.	R\$ 67,30	R\$ 2.019,00
147	Almofada para carimbo Color Print 30	Masterprint	10	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
152	Almofada para carimbo Color Print 40(refil)	Masterprint	25	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 247,50
155	Clips galvanizados Nº 4/0 Caixa 500g	Eccoclips	1	Cx.	R\$ 11,20	R\$ 11,20
164	Prancheta acrílico para papel ofício com prendedor de metal	Walleu	4	Unid.	R\$ 13,60	R\$ 54,40
168	Tinta para carimbo automático preta (40ml)	Grampline	2	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 7,40
170	Bobina térmica neutra para uso não fiscal 57mm X 22m	Masterprint	2	Cx.	R\$ 61,10	R\$ 122,20
181	Almofada para carimbo Color Print (E/R40)	Masterprint	5	CX	R\$ 18,70	R\$ 93,50

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.08  
14:50:44 -03'00'



Black) caixa com 5 unid.							
Total Geral							8.337,20

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir o material de expediente e de informática exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 011/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer o material de expediente e de informática ora licitado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento do material de expediente e de informática e liquidada a despesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do material de expediente e de informática não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:2000883100  
0117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100117  
Data: 2022.11.08  
14:50:26 -03'00'





6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

### **7.1.1. Advertência;**

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.





7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.



10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

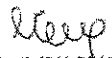
11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.


11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 02 de dezembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Juliana Eunice Alves de Oliveira  
CONTRATANTE

  
Cilene Dalmo Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Evertton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD.A: 200022210001  
17  
Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD.A: 20002221000117  
Data: 2022.12.08  
14:51:06 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA  
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
CONTRATADA

  
Edina Ferreira da Silva  
CPF: 082.685.424-04  
TESTEMUNHA-2



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Ano dia 02 de dezembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 para Registro de Preços nº 010/2022, homologado pela Secretária de Administração: **Juliana Eunice Alves de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP**, CNPJ: 43.392.983/0001-61, com endereço na Rua Frei Caneca, Nº 11, Engenho Maranguape – Paulista – PE, CEP: 53.423-623, neste ato representada por **Cleide Jane Ferreira**, brasileira, casada, portadora da CNH nº 05100526743 – Detran/PE e inscrita no CPF sob nº 906.618.344-68, residente na Rua Alfa, Nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE, CEP: 53.429-530, Fones: (81) 98969-6363/99613-3890, E-mail: [gunicasaneantes@hotmail.com](mailto:gunicasaneantes@hotmail.com), no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 070/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de material de expediente e de informática, de forma parcelada, para ser utilizado pelas Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Urbano do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 14.661,40 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
31	Lápis comum nº 02 madeira	Serejepe	4945	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 1.483,50
32	Liga amarela látex 50gr	Premier	78	Pct.	R\$ 1,70	R\$ 132,60
52	Arquivo morto plástico duplo ofício	Alaplast	100	Unid.	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
53	Caderno 48 fls. Brochura capa flexível	Astral	1000	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
96	Pistola cola quente grande, corpo plástico, ponta metálica	Jocar	30	Unid.	R\$ 23,50	R\$ 705,00
102	Tinta para marcador quadro branco 20ml preto	Jocar	50	Unid.	R\$ 5,10	R\$ 255,00
103	Tinta para marcador quadro branco 20ml azul	Jocar	50	Unid.	R\$ 5,10	R\$ 255,00
104	Tinta para marcador quadro branco 20ml vermelho	Jocar	50	Unid.	R\$ 5,10	R\$ 255,00
105	Tinta guache 15 ml c/ 6 unidades	Piratinga	30	Cx.	R\$ 17,20	R\$ 516,00
106	TNT c/ 50 metros	Santa Fé	65	RI.	R\$ 78,00	R\$ 5.070,00
108	Caixa para correspondência, tripla, acrílico cristal	Novacril	26	Unid.	R\$ 49,40	R\$ 1.284,40
123	Tinta spray 150 ml cores variadas	Avil	200	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
124	Tinta guache 250ml cores variadas	Piratinga	100	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 180,00
125	DVD c/ capa	Elgin	240	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 96,00
145	Post It (4 blocos com 100 fl auto adesivo)	Jocar	220	Pct	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
146	Cola bastão	Leo e Leo	35	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 42,00
150	Lapiseira 0.7	Leo e Leo	3	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 6,00
151	Recarga para lapiseira 0.7	Leo e Leo	5	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 6,50
154	Recarga para lapiseira 0.5	Leo e Leo	6	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 7,80
165	Caixa arquivo morto – 300X185X390 mm	Cartonorte	60	Unid.	R\$ 3,30	R\$ 198,00

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

*Handwritten signature*



177	Pilha Alcalina AAAA palito	Elgin	16	Unid.	R\$ 9,80	R\$ 156,80
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 14.661,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir o material de expediente e de informática exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 011/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer o material de expediente e de informática ora licitado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento do material de expediente e de informática e liquidada a despesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do material de expediente e de informática não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

*[Handwritten signature]*





6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, WILMAR PIRES BEZERRA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1f5666a-889d-4471-bc55-8f94d03af6e7

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

*Handwritten signature*



10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

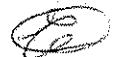
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 02 de dezembro de 2022.

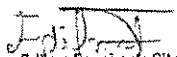
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Juliana Eunice Alves de Oliveira  
CONTRATANTE

  
Eliane Bethina Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

  
CLEIDE JANE FERREIRA  
CPF: 082.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP  
Cleide Jane Ferreira  
CONTRATADA

  
Cleide Jane Ferreira  
CPF: 082.685.424-04  
TESTEMUNHA-2



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Ao dia 02 de dezembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 para Registro de Preços nº 011/2022, homologado pela Secretária de Administração: **Juliana Eunice Alves de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **SUCESO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 19.450.370/0001-59, com endereço na Rodovia BR 101 Sul, KM 82 7, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.335-000, neste ato representada por **Thais Nathalie Macena Viana da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro Geral nº 48241320 SDS/SP inscrita no CPF sob nº 404.899.468-95, residente na Avenida ABDO Cabus, Nº 712, Apto. 03, Edif. Estação do Sol Tower TO-01, Candeias - PE, CEP: 54.440-350, Fones: (81) 4126-8492/99278-0479, E-mail: contato@distribuidorasuceso.com.br, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 070/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de material de expediente e de informática, de forma parcelada, para ser utilizado pelas Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Urbano do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 80.923,50 (oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
35	Papel ofício A4 c/ 500 folhas 210x297 mm	Report	3.303	Resma	R\$ 24,50	R\$ 80.923,50
Total Geral						R\$ 80.923,50

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir o material de expediente e de informática exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

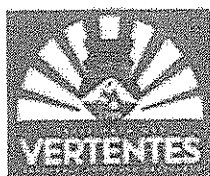
2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/2022.





3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 011/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer o material de expediente e de informática ora licitado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento do material de expediente e de informática e liquidada a despesa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do material de expediente e de informática não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após



regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, WILMAR PIRES BEZERRA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1f5666a-889d-4471-bc55-8f94d03af6e7

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 02 de dezembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Juliana Eunice Alves de Oliveira  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.834-79  
TESTEMUNHA-1

Assinado digitalmente por  
THAIS NATHALIE MACENA  
MACENA VIANA DA VIANA DA SILVA  
CPF: 40489246895-45-0820  
SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME  
Thais Nathalie Macena Viana da Silva  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Em 02 de dezembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 para Registro de Preços nº 012/2022, homologado pela Secretária de Administração: **Juliana Eunice Alves de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 08.692.456/0001-71, com endereço na Rua Goiás, Nº 862, Higienópolis, Catanduva – São Paulo - SP, CEP: 15.804-010, neste ato representada por **Daniel Nicola**, brasileiro, comerciante, portador do Registro Geral nº 29.440.679-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 216.721.888-57, residente na Rua Capitão José Ribeiro, Nº 533, Jardim Bernard – Jaú - SP, CEP: 17.209.030, Fones: (17) 3531-0300 ou (17) 99158-3773, E-mail: [licitacao2@fprinter.com.br](mailto:licitacao2@fprinter.com.br), no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 070/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de material de expediente e de informática, de forma parcelada, para ser utilizado pelas Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Urbano do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 22.179,40 (vinte dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitario	Total
128	Toner HP 2612 A compatível	Fastprinter	50	Unid.	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
129	Toner HP CB435/436 compatível	Fastprinter	60	Unid.	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
130	Toner HP CF 283 A compatível	Fastprinter	30	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
132	Toner HP M1132 Compatível	Fastprinter	80	Unid.	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
137	Kit tinta Canon G3111	Fastprinter	45	Unid.	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
138	Toner HP CB435 /436A/285A compatível	Fastprinter	60	Unid.	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
139	Toner Brother TN1060 compatível	Fastprinter	50	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
140	Cartucho HP 664 Preto original	Fastprinter	50	Unid.	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
162	Toner HP PRO MFP M125 a ou compatível	Fastprinter	24	Unid.	R\$ 32,30	R\$ 775,20
163	Kit tinta Epson 524	Fastprinter	2	Kits	R\$ 70,30	R\$ 140,60
166	Toner HP PRO MFP M125a Compatível	Fastprinter	6	Unid.	R\$ 33,30	R\$ 199,80
172	Toner HP 1606 dn ou compatível	Fastprinter	6	Unid.	R\$ 35,30	R\$ 211,80
173	Toner HP 1102 dn ou compatível	Fastprinter	6	Unid.	R\$ 29,50	R\$ 177,00
174	Toner HP Laser 408DN	Fastprinter	6	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 780,00
Total Geral						22.179,40

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir o material de expediente e de informática exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 011/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A contratada deverá fornecer o material de expediente e de informática ora licitado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento do material de expediente e de informática e liquidada a despesa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do material de expediente e de informática não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, WILMAR PIRES BEZERRA  
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: b1f5666a-889d-4471-bc55-8f94d03af6e7

6.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1.da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 02 de dezembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
Juliana Eunice Alves da Oliveira  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

DANIEL  
NICOLA:  
2167218  
8857  
Assinado de forma  
digital por DANIEL  
NICOLA em 15/12/2022  
às 09:25:07 -03'00'

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME  
Daniel Nicola  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 082.685.424-04  
TESTEMUNHA-2



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao dia 01 de setembro de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES, CNPJ: 12.072.407/0001-03, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2022 para Registro de Preços nº 001/2022, homologado pelo Secretário de Ação Social: **Luiz Sabino de Almeida**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ROBERTO EDVARDO BEZERRA DE ARRUDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 11.673.885/0001-06, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, CEP: 55770-000, neste ato representada por **Roberto Edvar do de Arruda**, portador do Registro Geral nº 6.924.719 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 050.687.584-93, residente na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 175, Centro – Vertentes - PE, CEP: 55770-000, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 002/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de material de construção, de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população carente do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 324.940,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial nº 001/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Bloco cerâmico de 8 furos (tijolos)	Bela Vista	150.000	Und	0,76	114.000,00
2	Barrote serrado 7x7	Mista	300	Mts	13,80	4.140,00
3	Cimento saco com 50kg	Elizabeth	2.500	Und	36,50	91.250,00
4	Caibro serrado 2x5	Mista	2.000	Mts	5,10	10.200,00
5	Chapa ondulada 4mm sem amianto	Brasilit	1.000	Und	28,30	28.300,00
6	Linha serrada 11x7	Mista	1.500	Mts	28,00	42.000,00
7	Porta madeira	Mista	50	Und	149,00	7.450,00
8	Ripa serrada 5x1	Mista	3.000	Mts	2,40	7.200,00
9	Telha colonial de 2ª	Tavares	30.000	Und	0,68	20.400,00
Total Geral						324.940,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1.A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2.Durante o prazo de validade desta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes não será obrigada a adquirir o material de construção exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3.A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS VERTENTES  
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 12.072.407/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, WILMAR PIRES BEZERRA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1f5666a-889d-4471-bc55-8f94d03af6e7

3.1.A presente Ata será usada exclusivamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes.

3.2.O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 001/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Presencial nº 001/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer o material de construção ora licitado mediante o recebimento da ordem de fornecimento, na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento do material de construção e liquidada a despesa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2.A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3.Se a qualidade do material de construção não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de ordem de fornecimento.

6.5.A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6.A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1.O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS VERTENTES  
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 12.072.407/0001-03



**7.1.1. Advertência;**

**7.1.2.** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

**7.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

**7.1.4.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**7.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

**7.5.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

**7.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2.A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.



11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.


## 12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 01 de setembro de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Luiz Sabino de Almeida  
CONTRATANTE

  
ROBERTO EDUARDO DE ARRUDA  
Vinícius Davi Moura  
CONTRATADA

  
Eliana Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

  
Everton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao dia 05 de Janeiro de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, CNPJ: 10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, telefone: (81) 3734-1032, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2021 para Registro de Preços nº 001/2021, homologado pelo Secretário de Saúde: **Elídio Ferreira de Moura Filho**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0003-32, com endereço na AC Florenal Ribeiro, 1551 – D – Quedas do Palmital – Chapecó – SC, CEP: 89.815-290 Fone: (54) 3523-2700, Email: [centermedisc@centermedi.com.br](mailto:centermedisc@centermedi.com.br), neste ato representada por **Luiz Eduardo Razzia Giacometi**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 2088025172-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 027.189.970-01, residente na Rua Ilma Picolo, nº 265, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-00, no certame decorrente do Processo Licitatório nº 020/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica, de forma parcelada, para atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, em Vertentes-PE.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ 233.276,25 (duzentos e trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Aciclovir 200mg	PHARLAB	3.750	Und	0,17	637,50
7	Albendazol 400mg	GREEN PHARMA	8.250	Und	0,27	2.227,50
8	Aledronato de sódio 70mg	CELLERA	3.750	Und	0,20	750,00
11	Amoxicilina 50mg/mL 60ml	CIMED   CX C/ 50	5.250	Und	2,40	12.600,00
16	Anlodipino 10mg	GEOLAB   CX C 500	22.500	Und	0,06	1.350,00
20	Azitromicina 500 mg	PHARLAB   CX C 500	26.250	Und	0,72	18.900,00
23	Budesonida 32mcg	E.M.S   CX C/ 1	750	Und	10,00	7.500,00
25	Captopril 25mg	GEOLAB   CX C/ 750	60.000	Und	0,03	1.800,00
27	Carvedilol 3,125mg	NOVA QUÍMICA   CX C/ 30	7.500	Und	0,10	750,00
32	Cetoconazol 20mg/g (2%)	BRAINFARMA   Cx C 1	3.750	Und	3,99	14.962,50
35	Cloreto de Amiodarona 200 mg	GEOLAB   CX C/ 500	3.750	Und	0,40	1.500,00
42	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB   CX C 500	33.750	Und	R\$ 0,05	1.687,50
55	Hidróxido de Alumínio	AIRELA   CX C 50	3.750	Und	R\$ 2,05	7.687,50
60	Ibuprofeno 600mg	PRATI D   CX C/500	67.500	Und	0,16	10.800,00
61	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC   CX C 500	37.500	Und	0,45	16.875,00
62	Losartana Potássica 50mg	GEOLAB   CX C/ 450	112.500	Und	0,06	6.750,00
63	Loratadina 1mg/mL	MARIOL   CX C/ 48	5.250	Und	2,08	10.920,00
72	Maleato de Enalapril 20mg	VITAMEDIC   CX C 30	52.500	Und	0,06	3.150,00
73	Maleato de Enalapril 10mg	BELFAR   CX C 30	52.500	Und	0,04	2.100,00



74	Metronidazol 250mg	BRAINFARMA   CX C/ 20	52.500	Und	0,14	7.350,00
76	Metronidazol 100mg/g(10%)	SANVAL   CX C/ 50	5.250	Und	4,90	25.725,00
77	Metoclopramida 10mg	BELFAR   CX C 20	52.500	Und	0,08	4.200,00
79	Metoclopramida 10mg/mL	MARIOL   CX C/ 96	3.750	Und	0,92	3.450,00
85	Nifedipino 10mg	BRAINFARMA   CX C 30	750	Und	0,25	187,50
87	Omeprazol 20mg	GLOBO   PT C 56	52.500	Und	0,10	5.250,00
91	Paracetamol 200mg/mL	FARMACE   CX C/ 100	10.500	Und	0,94	9.870,00
92	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR   CX C 500	75.000	Und	0,11	8.250,00
95	Prednisona 5mg	SANVAL   CX C 500	37.500	Und	0,06	2.250,00
98	Propranolol 40mg	GEOLAB   CX C 600	22.500	Und	0,03	675,00
100	Sulfato Ferroso 40mg	PHARMASCIENCE   CX C 600	112.500	Und	0,04	4.500,00
101	Sulfato ferroso goias	AIRELA   CX C 100	3.750	Und	0,88	3.300,00
103	Sinvastatina 40mg	PHARLAB   CX C 500	53625	Und	0,13	6.971,25
104	Sinvastatina 20mg	SANVAL   CX C/ 500	37500	Und	0,07	2.625,00
107	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cpm	BELFAR   CX C 20	26250	Und	0,18	4.725,00
118	Diazepam 5mg	E.M.S   CX C/ 30	112.500	Und	0,06	6.750,00
119	Diazepam 10mg	BRAINFARMA   CX C/ 30	112.500	Und	0,07	7.875,00
122	Fluoxetina 20mg	GLOBO   CX C/ 30	15.000	Und	0,07	1.050,00
130	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	GEOLAB   CX C/ 500	900	Und	0,40	360,00
148	Doxazosina 2mg	PRATI D   CX C/30	1.500	Und	0,11	165,00
152	Metoprolol 25mg	ACCORD/RAINFARMA   CX C/ 30	3.750	Und	0,38	1.425,00
153	Metoprolol 50mg	ACCORD/BRAINFARM A   CX C/ 30	3.750	Und	0,64	2.400,00
154	Metoprolol 100mg	ACCORD/BRAINFARM A   CX C/ 30	3.750	Und	0,26	975,00
<b>TOTAL</b>						<b>233.276,25</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir os medicamentos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata será usada exclusivamente pela Secretaria de Saúde de Vertentes.